

AS ATIVIDADES DO OBSERVATÓRIO SOCIAL E SEUS IMPACTOS NA CONTABILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA.

Willian da Silva Costa*.
Antônio da Silva Neves Júnior**
Rosa Maria Silva Furtado***

RESUMO

A atuação dos Observatórios Sociais no território brasileiro ainda é um tema pouco explorado nas principais mídias eletrônicas nacionais. Contudo, a sua relevância é demonstrada por meio dos resultados alcançados com uma economia de recursos estimada em cerca de 1,5 bilhão nos últimos três anos nos cofres públicos. Diante disso, o presente estudo buscou trazer para o recinto acadêmico e social os impactos que as atividades desse mecanismo de controle social têm ocasionado na Contabilidade Aplicada Ao Setor Público (CASP). Para a realização deste estudo foi utilizado o método indutivo, sendo uma pesquisa do tipo qualitativa, a qual teve o questionário como instrumento utilizado para a coleta de dados, o qual foi composto de 10 (dez) questões abertas e 3 (três) questões fechadas direcionada aos diretores do Observatório Social da cidade de Barreiras-BA. Para que fosse possível chegar às considerações finais da pesquisa foram traçados os seguintes objetivos: Fazer uma pesquisa bibliográfica sobre a história e evolução da Contabilidade Pública no Brasil; Descrever as atividades do Observatório Social e seus impactos na Gestão Pública, abordando também a lei de transparência; Mapear as contribuições do Observatório Social enquanto instrumento de controle social; Verificar se as informações contábeis divulgadas no portal da transparência atendem à legislação e à sociedade e de que forma o Observatório Social pode contribuir para este fim. Dessa forma, o estudo demonstrou através do objeto analisado que o município ainda carece de aperfeiçoamento de suas ferramentas e instrumentos que possibilitem o controle social e a transparência pública.

Palavras-chave: Observatórios Sociais. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Controle Social.

* Bacharelado do curso de Ciências Contábeis pela Faculdade São Francisco de Barreiras - FASB.
E-mail: Williancosta_10@hotmail.com

** Orientador – Graduado em Ciências Contábeis pela UNEB, Especialista em Planejamento Financeiro e Tributário pela LDA, professor da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB no curso de Bacharelado em Ciências Contábeis. E-mail: antonioneves@fasb.edu.br

*** Co-orientadora – Graduada em pedagogia, Mestre em Educação e Contemporaneidade pela UNEB, professora e pesquisadora da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB no curso de Bacharelado em Ciências Contábeis. E-mail: rosa@fasb.edu.br

1. INTRODUÇÃO

A História da Contabilidade Pública no Brasil se confunde por inúmeras vezes com a própria evolução da sociedade brasileira e as suas diversas formas de reorganização, influenciada por acontecimentos de natureza política, econômica e social que se desencadearam ao longo do processo civilizatório.

As organizações sociais têm seu espaço nesse contexto de desenvolvimento da Contabilidade Pública, tendo em vista as demandas sociais voltadas para a gestão do patrimônio público e a cidadania participativa, contribuindo para que essa ciência social desenvolvesse os seus métodos e técnicas para atender as prerrogativas trazidas pela legislação e, sobretudo, auxiliar na instrumentalização do controle social.

Faz-se notório que à medida que os segmentos sociais ganham espaço e passam a exercer protagonismo no acompanhamento das contas públicas, começam a surgir uma relevante demanda por outros mecanismos que possibilitem o controle social, tais como: acesso à informação, divulgação em meio eletrônico e transparência pública.

O presente trabalho debruça-se sobre a problemática de estudar esses impactos que sobrevêm à contabilidade pública nesse novo ambiente o qual está intensamente influenciado pela atuação dos instrumentos de controle social, representado manifestadamente no contexto da pesquisa, pelo Observatório Social. Para isso, essa pesquisa traz como problema saber *quais os impactos das ações do Observatório Social na Contabilidade Pública da cidade de Barreiras-Ba, com enfoque no atendimento as exigências da lei da transparência?*

A temática da transparência pública, embora, seja uma pauta tipificada na legislação constitucional e infraconstitucional, como também discutida com veemência no meio social, perde, muitas vezes, seus efeitos, pois a sua efetivação carece de instrumentos técnicos suficientes para a fiscalização das ações praticadas pelos agentes públicos.

Diante de tal situação é que o Observatório Social se manifesta tendo em vista que entre seus objetivos encontra-se a possibilidade de desenvolver um trabalho conjunto entre os diversos setores da sociedade civil, quais sejam: professores, acadêmicos, empresários, profissionais autônomos, dentre outros. Com o objetivo comum de salvaguardar o patrimônio, assim como promover a fiscalização do gasto no setor público e a correspondente aplicação dos recursos de uma maneira transparente.

A insatisfação com os agentes políticos e com a forma que eles manipulam os recursos públicos é outro fator que tem despertado em grande parte da sociedade uma visão cética para

com a gestão pública, entretanto, para outros, essas circunstâncias representam a possibilidade e a oportunidade de aperfeiçoamento dos métodos anteriormente praticados. É neste novo cenário que a contabilidade pública assume um papel relevante para a instrumentalização do controle social.

Esse estudo é de suma relevância para o recinto acadêmico e diversos setores da sociedade, visto que se defende a participação social nas decisões públicas e as contribuições da contabilidade para uma gestão transparente. Diante dessas variáveis verifica-se a necessidade de melhor conhecer e difundir técnicas e ferramentas contábeis que possam ser úteis para o controle social, evitando assim o desperdício dos recursos públicos ou até mesmo atos ilícitos praticados contra o erário e a sociedade.

Para chegar-se à conclusão da pesquisa foram traçados como objetivo geral Abordar os impactos das atividades do Observatório Social na Contabilidade Pública de Barreiras-BA, com enfoque no atendimento às exigências da Lei da Transparência.

Para responder ao problema da pesquisa foram relacionados objetivos específicos, a começar pelo levantamento bibliográfico sobre a história e evolução da Contabilidade Pública no Brasil, o qual foi de grande estima para a construção do embasamento teórico. Em seguida, descrever as atividades do Observatório Social e seus impactos na Gestão Pública, abordando também a lei da transparência, mapear as contribuições do Observatório Social enquanto instrumento de controle social e por último, verificar se as informações contábeis divulgadas no portal da transparência atendem à legislação e a sociedade e de que forma o Observatório Social pode contribuir para este fim.

A pesquisa, segundo sua natureza é uma pesquisa aplicada, norteadas pelo método indutivo e investigada sobre uma ótica qualitativa, considerando que há uma relação entre o mundo real e o sujeito, a saber, um vínculo indissolúvel entre o universo objetivo e os aspectos de natureza subjetiva.

Cumprir informar, que a pesquisa quanto ao seu objetivo é de caráter exploratório, visando proporcionar maior proximidade com a problemática destacada. A amostra foi do tipo intencional, uma vez que a opinião e a intenção dos entrevistados caracterizaram-se como elementos importantes para a efetividade da pesquisa, levando-se em consideração a relação de proximidade destes para com o objeto estudado.

Este estudo sobre um enfoque formal debruça-se de modo geral precedido da pesquisa bibliográfica e, posteriormente, estudo de caso para o levantamento de dados, os quais foram coletados junto ao Observatório Social, localizado em Barreiras-BA. No processo de

aplicação do questionário foi observado o número correspondente a 13 (treze) questões, direcionadas aos diretores do Observatório Social, abordando temas como: legislação, transparência e disponibilização de informações contábeis nos portais eletrônicos municipais.

2. A CONTABILIDADE PÚBLICA – EVOLUÇÃO HISTÓRICA

O grande cenário de desenvolvimento econômico que vivia o Brasil e as transformações geopolíticas da época estão estritamente relacionadas com a história da contabilidade pública brasileira, e é notório as suas contribuições para com o desenvolvimento e aplicação dessa ciência no patrimônio da Administração Pública.

De acordo com Aloe (1911, p. 14-15)

A história da Contabilidade Pública no Brasil, [...] teve início com o alvará de D. João VI, de 28 de junho de 1808, que foi referendado por D. FERNANDO JOSÉ DE PORTUGAL, então ministro e secretário dos negócios do Brasil e da Fazenda. O alvará em referência, que havia criado o Erário Régio, estabeleceu normas de escrituração por partidas dobradas das operações financeiras [...]. Não obstante, essas normas somente tiveram integral aplicação na gestão do contador geral do império, o notável homem público MANUEL ALVES BRANCO, durante um período de oito anos, isto é de 1832 a 1849 (*sic*). Depois dessa data, até 1914, consoante a opinião do prof. FRANCISCO D'ÁURIA, foram abandonadas as fórmulas de escrituração, talvez por falta de técnicos capazes de preservar a organização de ALVES BRANCO [grifo nosso].

Durante o período Republicano, diversos atos normativos procuraram reorganizar os serviços da administração pública federal, dentre os quais os serviços elaborados pelo Tesouro Federal e pela Diretoria de Contabilidade do Ministério da Fazenda. Há de se mencionar nesse cenário de reorganização dos serviços públicos, a modernização da escrituração mercantil realizada em 1905 no governo do Estado de São Paulo. (ADDE *et al.*, 2014).

Mas foi no ano de 1914, último ano da gestão do Marechal Hermes da Fonseca que um fator externo viria a ser o “divisor de águas” no processo de reformulação da contabilidade pública brasileira, evidenciando assim, de maneira inequívoca a necessidade de o Governo Federal remodelar a contabilidade do seu tesouro. Tratava-se de uma grande operação financeira, com a Inglaterra. Entretanto, as informações contábeis elaboradas pelo tesouro não representavam a atual situação econômico-financeira da União. (ALOE, 1911).

O Balanço do Tesouro foi uma das informações solicitadas pelos banqueiros ao ministro Rivadávia Corrêa. Entretanto, para decepção do ministro, a feitura do balanço estava com oito anos de atraso. Diante disso, o ministro determinou o início imediato de estudos para a regularização dos balanços do tesouro. Os encarregados por este estudo foram Carlos

Claudio da Silva, diretor de contabilidade da Caixa de Conversão e Francisco Chagas Galvão, subdiretor de contabilidade do Tesouro Nacional, os quais chegaram à conclusão de que o estudo da contabilidade praticada pela secretaria da fazenda do estado de São Paulo seria a solução mais viável para a organização do tesouro nacional. (D' AURIA *apud* ADDE *et al.*, 2014).

Nessa emergência foi que apareceram os vultos inconfundíveis de CARLOS CLÁUDIO DA SILVA, FRANCISCO D'AURIA, JOÃO FERREIRA DE MORAIS JÚNIOR, DÉCIO GUIMARÃES e muitos outros que, lutando com mil dificuldades, organizaram a Contabilidade Pública nas bases que hoje possui. Por isso, foi criada uma comissão incumbida de organizar a Contabilidade do nosso País. Iniciados os trabalhos em junho de 1914, cinco meses após a comissão em referência apresentou a receita e a despesa do Tesouro Nacional, relativas ao primeiro trimestre de 1914, bem como o ativo e passivo da União, do ano anterior. (ALOE, 1911, p.16).

A criação da Comissão das Partidas dobradas no âmbito da Administração Pública Federal representou um marco na Contabilidade Pública Nacional, embora o método de escrituração por partidas dobradas fosse previsto desde a legislação de 1808, visto que esta possibilitou a criação do Código de Contabilidade Pública e a Contadoria Geral da República. Os quais permitiram, respectivamente, uma melhor Prestação das Contas e regulação das atividades das repartições Públicas. (ADDE *et al.*, 2014)

O século XX se consolidaria de uma vez por todas como um período de grande desenvolvimento histórico da Contabilidade Pública no Brasil, sobretudo, quando em 17 de março de 1964 foi editada a Lei nº 4.320, que se firmaria posteriormente como a Lei da Contabilidade Pública no Brasil. Segundo Angélico (2006), a referida lei representa a carta magna da legislação financeira do País através de suas normas gerais de Direito Financeiro.



Figura 1: Evolução da Contabilidade Pública Brasileira

Fonte: O Autor, 2016.

Todos esses avanços e fenômenos supracitados no âmbito da Contabilidade Pública Nacional foram de fato resultantes da ação dos diversos profissionais mencionados anteriormente, os quais através de seus esforços e colaboração mútua conseguiram “plantar” na Administração Pública e na Sociedade, a “semente” da esperança e do entusiasmo, as quais foram de grande valia diante da inércia do estado, e fundamentais para as bases da contabilidade atual.

2.1. CONTABILIDADE PÚBLICA – CONCEITO

A Contabilidade Pública ao longo de sua história recebera várias conceituações, por ser esta uma das divisões da Contabilidade, reflexo da atuação e influência das principais escolas da época que se debruçavam sobre o estudo dessa Ciência, a Contabilidade. Conforme assevera Kohama (2000, p. 50) “A Contabilidade Pública, como uma das divisões da Ciência Contábil, obviamente, recebeu conceituações diversas dessas mesmas escolas; entretanto, sendo possuidora de características especiais [...]”.

Para Angélico (2006, p. 107-108), “Contabilidade Pública é a disciplina que aplica, na administração pública, as técnicas de registros e apurações contábeis em harmonia com as normas gerais do Direito Financeiro”.

Na visão de Kohama (2000, p.50), “A Contabilidade Pública é um dos ramos mais complexos da ciência contábil [...]”. Devido a essa complexidade é que emerge a necessidade de um estudo aprofundado desse tema abordando a visão de alguns autores e, fazendo uso das normas que norteiam essa ciência.

O conceito de Contabilidade Pública é citado por inúmeros autores em diversas literaturas contábeis, entretanto, com o efeito padronização, algumas novidades foram incorporadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, como veremos abaixo. Entre as quais, destaca-se a nomenclatura Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) e a aplicação dos princípios fundamentais da contabilidade. Evidenciando assim, objetivamente as novas perspectivas e premissas da contabilidade contemporânea.

Dentro dessa semântica é de suma importância a observância do conteúdo trazido pelas Normas Brasileiras de Contabilidade na NBC T 16.1 que traz o seguinte conceito:

Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público. (CFC, 2012, p.6)

A NBC-Normas Brasileiras de Contabilidade- apresenta essa nova postura que a Contabilidade Pública deve assumir no cenário nacional. Dentro desse universo verifica-se a responsabilidade para com a divulgação de informações transparentes, as quais possam ser utilizadas pela sociedade e por seus entes de controle social.

As mudanças que tramitam entre as diversas vertentes da contabilidade pública buscam satisfazer algumas lacunas oriundas do vasto desenvolvimento social e tecnológico das últimas décadas, como também novas indagações por parte dos seus usuários quanto à aplicabilidade dos seus métodos diante das novas perspectivas sociais. Para tanto, basta uma pequena análise de suas disposições gerais trazidas pela Lei 4.320/64 e as disposições trazidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade citadas anteriormente para verificar as novas expectativas da Contabilidade para o Setor Público.

Segundo a Lei 4.320/64, em seu título IX e Capítulo I:

Art. 83. A contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.

Art. 84. Ressalvada a competência do Tribunal de Contas ou órgão equivalente, a tomada de contas dos agentes responsáveis por bens ou dinheiros públicos será realizada ou superintendida pelos serviços de contabilidade. (BRASIL, 1964, p.14)

Pode-se verificar a ênfase que é dada por esta legislação, com vista a manter os métodos escriturais, sobretudo, os aspectos de contabilidade financeira. Em contrapartida, verifica-se que os novos paradigmas do setor público carecem também de mecanismos gerenciais para auxiliar no processo de tomada de decisão. Esse é um grande desafio que as NBCs tentam reproduzir e tipificar em suas normas.

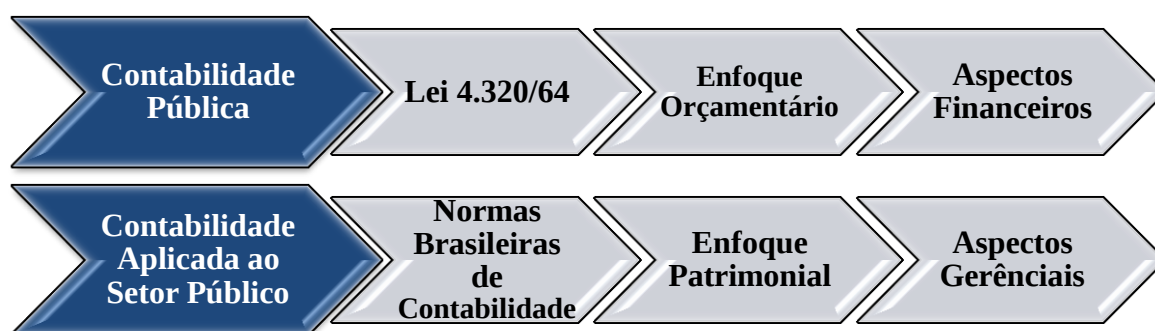


Figura 2: Contabilidade Pública x Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

Fonte: O Autor, 2016.

As novas prerrogativas contempladas pelas NBCs possibilitam uma atuação mais efetiva dos usuários da contabilidade, sobretudo, a sociedade terá mais ferramentas para o

necessário desempenho do controle social junto aos atos praticados por aqueles que detêm controle do patrimônio público.

Portanto, diante dessa situação é que a contabilidade no seio da administração pública deverá fornecer alternativas legais que possibilitem a atuação dos gestores públicos de maneira eficiente e transparente, observado os limites da discricionariedade. Não obstante, o profissional não poderá agir à “margem” do seu compromisso social.

2.2 OBSERVATÓRIO SOCIAL NO BRASIL E NO INTERIOR (OS)

A temática do Observatório Social já vem sendo apresentada e discutida nas principais mídias eletrônicas do nosso país. Segundo a revista *Veja* em reportagem publicada no seu site “Rede de ONGs ensina a deter corrupção enquanto é tempo”. A história do Observatório Social (OS) no Brasil iniciou na cidade de Maringá, no Paraná, em contrapartida ao escândalo de corrupção envolto no poder executivo municipal, culminando no ano de 2000 o afastamento do gestor público, e posteriormente em 2006 a condenação por desvio de verbas públicas, sonegação e formação de quadrilha. Em 2010, em nova sentença condenatória fora cobrado o ressarcimento dos valores por ação de improbidade administrativa. (JELIN, 2013).

Enquanto o rito processual prosseguia, a população indignada resolveu aprimorar os instrumentos de fiscalização para prevenir futuros danos ao município. A partir de 2005, o observatório social viria a ganhar “status social” com a suspensão de uma compra de comprimidos para dor de cabeça, cujo valor não representava o previsto no ato licitatório, formando um preço dez vezes o valor inicial. (JELIN, 2013).

“Maringá possuía um histórico de desvio dos cofres públicos que somavam mais de 100 milhões, a cidade era noticiada na imprensa nacional, destacando-se os problemas na saúde, educação e no transporte público”. (OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ, S.D). As palavras probidade e transparência eram apenas uma utopia, até que a comunidade resolve transformar as suas indagações em atitudes, a expressão popular “a união faz a força” agora se materializava através da rede Observatório Social.

A ação desse pequeno grupo de cidadãos impulsionou outros setores sociais a contribuírem para o que hoje consideramos essa rede de Observatórios Sociais no Brasil. Ele está “presente em 19 estados brasileiros, formando um total de 104 franquias”. (OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL, S.D).

É um sistema organizado de maneira a contribuir para a transparência da gestão pública. Tendo como ferramenta primordial a prevenção do desvio dos recursos públicos, utilizando-se de metodologias práticas e informações contábeis para uma eficácia no controle social.

Segundo seu Site, o Observatório Social do Brasil:

É um espaço para o exercício da cidadania, que deve ser democrático e apartidário e reunir o maior número possível de entidades representativas da sociedade civil com o objetivo de contribuir para a melhoria da gestão pública.
Cada Observatório Social é integrado por cidadãos brasileiros que transformaram o seu direito de indignar-se em atitude: em favor da transparência e da qualidade na aplicação dos recursos públicos. São empresários, profissionais, professores, estudantes, funcionários públicos e outros cidadãos que, voluntariamente, entregam-se à causa da justiça social. (S.D).

Atualmente, verifica-se uma crescente entre o número de profissionais que aderiram a essa forma de participação social. Para tanto, dentro desse universo há que se destacar o papel dos contadores, através do Programa de Voluntariado da Classe Contábil (PVCC) que segundo um dos coordenadores do Subprograma Rede Nacional de Cidadania Fiscal – Observatórios Sociais “os contadores estão presentes em 80% dos observatórios sociais do Brasil”. (PVCC, 2015).

As entidades municipais apresentam um percentual de 70% de contadores protagonizando ou participando desse processo de expansão dos Observatórios Sociais, com base nos dados do programa de voluntariado da classe contábil. (JORNAL DO COMÉRCIO, 2015, p.5).

Observatório Social também foi uma das pautas do Jornal do Comércio do Rio Grande do Sul, o qual destacou que um fator fundamental para a atuação dos OS, fora a criação da Lei de Acesso à informação, a qual possibilitou à população o direito de acessar todo e qualquer dado na esfera pública. (JORNAL DO COMÉRCIO, 2015).

Todas essas conquistas e avanços citados anteriormente, assim como, o ambiente histórico em que estava envolvida a comunidade de Maringá foram fundamentais para a implantação do Observatório Social do Brasil (OSB), e consequentemente, são inquestionáveis as suas contribuições para a sociedade e o controle social.

2.2.1 O Observatório Social e a Lei de Acesso à Informação

O acesso à informação é uma prerrogativa constitucional que fora garantida mediante a implantação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Como visto anteriormente esta

contribuiu para o progresso do controle social, possibilitando a atuação da sociedade a fim de evitar os danos causados ao patrimônio público.

Segundo o texto constitucional, no seu artigo 5º.

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

[...]

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. (BRASIL, 1988)

“A garantia do direito de acesso a informações traz vantagens para a sociedade e para a Administração Pública. De modo geral, o acesso às informações públicas é um requisito importante para a luta contra a corrupção”. (MANUAL, 2013, p.6). Entretanto, em grande parte, a sua eficácia está condicionada à participação social e a capacitação da sociedade para uma análise mais técnica e prática dessas informações.

A Lei de Acesso à Informação foi um mecanismo relevante para a atuação social e das organizações civis que visam estimular uma conduta proba e transparente na gestão pública. Para os professores Zuccolotto e Teixeira (2014), essa legislação cumpre em instituir como um dos fundamentos para a construção do processo de transparência e ampliação do controle social sobre a coisa pública, além de tornar o Brasil um dos 89 países submetidos a normas de acesso à informação pública.



Figura 3: Observatórios Sociais → Lei de Acesso à Informação → Administração Pública

Fonte: O Autor, 2016.

Dentre os seus dispositivos legais cumpre-se destacar o artigo 3º da LAI que traz em seu corpo os seguintes incisos, os quais destinam assegurar o direito fundamental de acesso à informação.

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública. (BRASIL, 2011)

Em consonância com esse regramento jurídico é que os observatórios sociais se manifestam usando a legislação como fundamento basilar, com vistas a identificar eventuais lacunas ou a inércia do poder público em cumprir com os requisitos estabelecidos por essas normas.

As Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC 16.1) traz um conceito importante para esse estudo que é o de Instrumentalização do Controle Social:

Compromisso fundado na ética profissional, que pressupõe o exercício cotidiano de fornecer informações que sejam compreensíveis e úteis aos cidadãos no desempenho de sua soberana atividade de controle do uso de recursos e patrimônio público pelos agentes públicos. (CFC, 2012, p.5).

Com uma análise desse conceito pode-se inferir o quanto as informações contábeis são úteis para a sociedade, entretanto, estas devem ser fornecidas de maneira clara, compreensível e que possibilite à sociedade o uso dessas informações para os fins e os meios desejados.

A lei nº 12.527/11 também faz observância para esse conteúdo no seu artigo 5º “É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”.

O dever de informar nos parâmetros da lei se estende às informações produzidas e custodiadas pelo órgão público ou entidade pública, independente de requerimento, em local de fácil acesso. Para tanto, deve estar em consonância, no mínimo, de acordo com o art. 8º, parágrafo 1º as seguintes informações:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - registros das despesas;
- IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade. (BRASIL, 2011)

Como já mencionado anteriormente, a LAI (Lei de Acesso à Informação) fora um importante passo para a atuação social nesse processo, ao qual chamamos de transparência na gestão pública. Entretanto, seria um equívoco não considerar outros fatores que contribuíram para essa perspectiva social. Assim pode-se inserir nesse progresso a publicidade como princípio da Administração Pública. Assim como o crescente avanço na área da tecnologia da informação e da comunicação também tem sua participação.

Todas essas transformações vêm impulsionando mudanças radicais na forma que a contabilidade deve se portar para com a sociedade. As demandas sociais requerem informações que sejam úteis e fidedignas, sobretudo, disponibilizadas em conformidade com as possibilidades tecnológicas e que permitam ser submetidas à atuação social o mais rápido e prático possível, isto é, a divulgação em tempo real.

3. A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

As constantes mudanças ocorridas no cenário político e econômico brasileiro nos últimos anos têm impulsionado os diversos setores sociais a apelarem para medidas que visem uma melhor fiscalização e atuação social, com vistas a contrapor as ações daqueles que agem com dolo contra o patrimônio público. Diante dessa situação faz-se necessário as seguintes indagações, como a contabilidade se insere neste contexto? Como ela pode contribuir para uma sociedade mais transparente? Transparência, realidade ou utopia?

Valer-se de equívoco seria falar em transparência e Contabilidade Pública sem mencionarmos a Lei Complementar N° 131, de 27 de maio de 2009, a chamada Lei da Transparência, tendo em vista a sua importância no processo de implantação dos procedimentos normativos de transparência no âmbito da Administração Pública no Brasil. Mais precisamente o seu dispositivo legal que discorre sobre a liberação em tempo real sobre a execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos de acesso público.

Artigo 1º, parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

- I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, **em tempo real**, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, **em meios eletrônicos** de acesso público; [grifo nosso].
- III – [...] (BRASIL, 2009)

A contabilidade como Ciência Social comprometida com a transparência deve se ater a essas disposições de fornecer informações fidedignas e em tempo real, relativas às despesas e

às receitas públicas. Possibilitando que os mecanismos de controle social e os órgãos responsáveis pela fiscalização das contas públicas possam acompanhar dentro do âmbito de sua competência as etapas e os estágios em que a Administração Pública realiza as suas ações frente ao patrimônio público. Ainda sobre a temática transparência, outra importante lei que versa sobre a transparência na gestão fiscal é a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Vale destacar a seguinte redação da LRF no seu artigo 48:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. (BRASIL, 2000)

Apesar da existência de várias normas que visam estimular a transparência na gestão fiscal, no território nacional, estudos internacionais evidenciam que a transparência na gestão depende de outras variáveis, principalmente, decisões políticas intrínsecas, fatores externos ou ambos. (ZUCCOLOTTO e TEIXEIRA, 2014). Diante das afirmações a priori constata-se o papel que a contabilidade e os Observatórios Sociais têm a desempenhar nesse cenário idealizado pelos pesquisadores para a efetivação da transparência.

Essas afirmações representadas pelos pesquisadores se consolidam diante da análise de alguns estudos feitos no território nacional sobre a Transparência na Gestão Pública, mais especificamente sobre a divulgação das informações em tempo real nos portais de transparência de determinados órgãos públicos exigidos pela Lei da Transparência e pela LRF.

3.1 PESQUISAS SOBRE A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL

Vale ressaltar os estudos realizados pelos professores Silva, Wakim, R. e Wakim, M. Divulgados na Revista Brasileira de Contabilidade, cuja, edição refere-se ao primeiro bimestre de 2014. O objetivo do estudo foi investigar a transparência das informações da gestão pública dos municípios que compõem o Vale do Mucuri (MG), divulgadas nos portais eletrônicos das respectivas prefeituras. Para tanto, foi objeto de identificação e análise, as informações sobre a gestão financeira, orçamentária e patrimonial e demais informações afins.

Foram coletadas informações de 35 municípios do nordeste de Minas Gerais, os quais têm sua localização na divisa entre o estado da Bahia e o Espírito Santo. Para atingir o objetivo proposto fora realizado um levantamento de dados acerca dos municípios como

número de habitantes e receitas orçamentárias, utilizando dados do IBGE e da STN, bem como fazendo uso dos portais eletrônicos, os quais foram acessados pelo menos dez vezes durante os meses de março a maio de 2011, visando a confirmação das informações colhidas, inclusive em sites relacionados, como nos relata os autores da pesquisa.

Os resultados encontrados apresentaram os seguintes elementos: apenas 20 possuíam sites oficiais, dos quais dezenove não ofereciam importantes instrumentos sobre o planejamento (PPA, LDO e LOA) e apenas dois remetiam o usuário ao site Transparência do Governo.

As considerações finais dessa análise foi que haveria um longo caminho a ser percorrido pelos municípios, visto que as informações colhidas não possibilitavam o exercício do controle social. Como consequência inibia a transparência por parte daqueles que têm como pretensão o uso de tais informações para o controle social.

3.1.1 Observatório Social e a Fiscalização da Despesa Pública

A receita e a despesa pública são pautas discutidas com muita relevância no seio social e nos diversos órgãos representativos da sociedade, seja estes de natureza político-partidária (poder legislativo), controle externo (tribunais de contas) e interno (CGU) ou organizações apartidárias e voluntárias da sociedade civil. Entretanto, a tônica apresentada neste capítulo estará concentrada na fiscalização dos gastos públicos realizada pelos Observatórios Sociais. Nesse sentido, antes de continuarmos cumpri apresentar as seguintes indagações acerca do setor público, a saber: a) o que seria a despesa pública? e; b) Quais as etapas e os estágios a serem percorridas para a efetivação da despesa no setor público?

Segundo o MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) (2014, p.69) “A despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade”.

Na visão de Kohama (1934, p. 109) “Constituem despesa pública os gastos fixados na lei orçamentária ou em leis especiais e destinados à execução dos serviços públicos e dos aumentos patrimoniais [...]”. O quadro abaixo ilustra as etapas e os estágios a serem percorridos pela despesa no setor público.

O quadro 1 evidencia as etapas e os estágios da despesa pública: Planejamento, execução, controle e avaliação e os seus estágios:

ETAPA	ESTÁGIOS DA DESPESA
Planejamento	Fixação
	Descentralizações de Créditos Orçamentários
	Programação Orçamentária e Financeira
	Processo de Licitação e Contratação
Execução	Empenho
	Liquidação
	Pagamento
Controle e Avaliação	Controle e Avaliação

Quadro 1: Etapas e Estágios da Despesa Pública

Fonte: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP

O reconhecimento da despesa pública como representada no quadro acima percorre um longo caminho desde o planejamento orçamentário até a sua execução, etapa na qual se inicia com o empenho, fato gerador da despesa. Diante da observância desses pressupostos é que o Observatório Social desde o seu surgimento tem ressaltado a relevância da atuação social ainda na etapa de planejamento, visto que esta antecede a obrigação potencial (empenho) e a obrigação real do ente público (pagamento).

Dentro do planejamento orçamentário o Observatório Social tem enfatizado as suas ações no acompanhamento dos processos licitatórios e de contratação realizados pelo ente público. Segundo Angélico (2006), são princípios norteadores dos atos licitatórios a publicidade, a igualdade, a probidade administrativa, a vinculação ao edital, o julgamento objetivo, a legalidade, a impessoalidade e a moralidade. Portanto, para esse tipo de controle faz se necessário o uso da legislação 8666/92 (lei de licitações e contratos públicos) para a verificação do cumprimento dos requisitos e os critérios definidos pela lei. A não observância e o desrespeito aos princípios supracitados poderão implicar em atuação por improbidade administrativa ao agente público.

Por sua vez, na etapa de execução da despesa orçamentária a ação do Observatório Social decairá sobre o empenho e, sobretudo, à liquidação, tendo em vista que esta representa a entrega do produto ou a prestação do serviço à entidade pública. Portanto, essas

metodologias contábeis impregnadas na estrutura e nas atividades dos Observatórios Sociais têm ocasionado impactos na CASP e nos atos realizados pelos gestores públicos.

Compete informar que sobre o viés da CASP os atos de gestão que possam produzir modificações no patrimônio da entidade pública são objetos de registro, processamento e evidenciação, aos quais atendem à nomenclatura de atos potenciais. Sobre os atos potenciais o MCASP (2014, p. 332) destaca: “Compreende os atos que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros [...]”.

Por outro lado, a classificação desses atos atendem aos critérios de orçamentários (aprovação do orçamento e movimentação de créditos) e extra-orçamentários (assinatura ou baixa de contrato, convênio e garantia). Portanto, no processo de fiscalização dos gastos públicos os Observatórios Sociais também têm uma expressiva atenção aos atos realizados pelos gestores e, sobretudo, àqueles com potencial para se tornar um ativo ou um passivo da entidade pública.

Por fim, os portais eletrônicos representam outras fontes de fiscalização da despesa pública e de suas respectivas etapas e estágios junto aos órgãos públicos. Visto que a relevância deste dar-se-á principalmente devido a possibilidade de acompanhamento em tempo real da execução orçamentária e financeira conforme critérios estabelecidos na Lei complementar 131/09.

4. COLETA E ANÁLISE DE DADOS

4.1 O OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL (OSB)

Os Observatórios Sociais são organizados em rede, cuja coordenação é efetuada pelo Observatório Social do Brasil, que por sua vez, assegura a disseminação de uma metodologia padronizada entre os diversos observadores. Atuando como pessoa jurídica, em forma de associação, no processo de monitoramento das compras públicas em nível municipal, prima-se sempre pelo trabalho técnico e o controle preventivo do gasto no setor público.

O trabalho do Observatório Social do Brasil no território brasileiro também tem direcionado as suas ações para o acompanhamento de questões de ordem nacional, não deixando o seu escopo primordial que é a atuação regionalizada nos municípios.

Atualmente, dentro do cenário nacional, o Observatório Social do Brasil tem se concentrado no apoio ao Projeto de Lei 4850/2016, também chamada de 10 medidas contra a

corrupção, um projeto de iniciativa popular com participação do MPF e a adesão de diversos segmentos sociais: ONGs, universidades, escolas, entidades religiosas, associações, empresários, instituições públicas, sindicatos, artistas, intelectuais e cidadãos de todo o país. Nesse projeto são abordados alguns temas de interesse social, tais como: prevenção à corrupção, transparência, criminalização do enriquecimento ilícito, aumento das penas, crime hediondo para corrupção de altos valores, celeridade nas ações de improbidade administrativa, reforma no sistema de prescrição penal e recuperação do lucro derivado do crime.

4.2 O OBSERVATÓRIO SOCIAL EM BARREIRAS (OS)

Os Observatórios sociais têm exercido papel relevante nos municípios brasileiros. Este tem se concentrado em pontos estratégicos do território nacional. A região Oeste da Bahia, por sua vez, passa a contemplar esse instrumento de controle social. Para tanto, faz-se necessário uma análise das peculiaridades desse novo ambiente em que ele se insere.

O Oeste Baiano é composto por 24 municípios e se destaca como um dos maiores produtores de grãos no Brasil. A partir de uma perspectiva populacional, a cidade de Barreiras é o principal município nesse quesito, com uma População estimada para o ano de 2015 de 153.918 habitantes (IBGE, 2016), e um quantitativo de 91.406 eleitores (TSE, 2016).

Esses fatores contribuíram para que a cidade de Barreiras se tornasse um importante polo agropecuário e um dos principais centros urbanos, políticos e econômicos da Região Oeste da Bahia. Devido a essas peculiaridades e expectativas sobre a condição de desenvolvimento municipal é que se faz presente cada vez mais o exercício da cidadania e o uso dos instrumentos democráticos por parte da sociedade, dentre os quais apontaremos neste estudo o Observatório Social.

As expectativas são numerosas quanto às mudanças e transformações estimuladas por esse mecanismo de controle social. Diante de várias indagações, compete ressaltar, que a atuação dos OS representam uma mudança de paradigma no âmbito municipal, configurando-se em a comunidade assumir o papel de protagonismo em prol da governabilidade e da transparência.

A contabilidade assume também esse protagonismo em matéria de transparência, dada a sua relação para com os fenômenos sociais. Logo, essa ciência social pode ser qualificada como a “força motriz” capaz de substanciar as organizações sociais com informações fidedignas e tempestivas. Para isso, se faz necessária a atuação e o compromisso nas diversas esferas sociais.

O Observatório Social de Barreiras, assim como os demais Observatórios, seguem uma metodologia padronizada com base em procedimentos técnicos de revisão que vai desde a publicação do edital até a entrega e utilização do produto ou do serviço licitado. São esses procedimentos que confrontam o gasto no setor público e a eficiência de sua utilização. Para tanto, destaca-se a existência, mais do que nunca, dos relatórios contábeis, as despesas, as receitas públicas e a transparência nos portais eletrônicos.

Sobretudo, uma contabilidade com a investidura de “Ciência da Transparência” são mecanismos essenciais para essa mudança de paradigma no atual cenário político brasileiro, seja em se tratando de qualquer nível governamental ou esfera de governo – União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

4.2.1 O Portal Eletrônico dos Municípios

Conforme critérios e prazos definidos na LC 131 de 27 de maio de 2009, todos os municípios com mais de 50.000 habitantes deveriam adaptar os seus sistemas e divulgar em meio eletrônico as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira de sua respectiva competência.

Diante das exigências impostas pela lei supracitada, os municípios criaram um portal de transparência a fim de que a sociedade pudesse fazer o acompanhamento dos atos e fatos contábeis que influenciam diretamente ou com potencial de mutação do patrimônio líquido dos entes públicos.

Os dispositivos dessa lei encontra-se presente também na Lei Responsabilidade Fiscal, trazendo outros relatórios que são exigíveis para a divulgação em meio eletrônico. Portanto, essas informações divulgadas nos portais devem apreciar mecanismos relacionados a planejamento, transparência e controle social.

4.3 COLETA DE DADOS

A coleta de dados efetivou-se por meio da aplicação de questionário direcionado aos diretores do Observatório Social, o qual foi composto por questões abertas e fechadas, disponibilizadas por meio eletrônico e, no prazo de 2 dias o mesmo foi recolhido para a análise dos dados. O referido questionário apresentou-se focado na temática transparência de informações e a eficiência para a abordagem. Complementar à temática, não deixa a babel questões fundamentais para a obtenção de dados relevantes para a pesquisa.

O estudo de caso foi apropriado na pesquisa para verificar e analisar os impactos das atividades do Observatório Social na contabilidade pública do município de Barreiras – BA. A referida pesquisa destacou também as principais legislações que versam sobre a transparência, acesso à informação e as informações disponibilizadas no portal da transparência municipal.

4.3.1 Análise dos Dados Coletados

O pesquisador tem como prerrogativa apresentar a análise dos dados coletados e demonstrar o resultado obtido no estudo de caso realizado no Observatório Social da cidade de Barreiras-BA. O estudo apresenta como objetivo principal o controle do gasto público exercido pelo OS de forma a atender a demanda social por transparência e eficiência na gestão do “patrimônio público”.

A temática abordada no questionário focalizou na busca de respostas à problemática da pesquisa, a saber: *quais os impactos das ações do Observatório Social na contabilidade pública da cidade de Barreiras-BA, com enfoque no atendimento as exigências da lei da transparência?*

O questionário aborda uma diversidade de assuntos relacionados à transparência, legislação e o portal eletrônico municipal, os quais foram necessários para se chegar à coleta e análise dos dados de maneira eficiente.

Inicialmente, foi indagado o que seria a transparência sobre a ótica do Observatório Social? Diante disso, foi explanada como sendo o ato dos gestores municipais em prestar contas aos cidadãos de todas as suas ações, principalmente, aquelas relacionadas aos gastos públicos.

Quanto às informações disponibilizadas no portal eletrônico do município, foi ressaltado que estas já foram objeto de atuação social em virtude da ausência de atualização, contrariando as prerrogativas legais trazidas pela lei da transparência.

A disponibilização da receita e despesa do município foi outra vertente destacada no instrumento de coleta de dados, a qual segundo requisitos dispostos na lei da transparência e na lei de responsabilidade fiscal não atende a essas disposições, isto é, disponibilização em tempo real.

Outra variável a ser considerada nesse processo de desenvolvimento do município para fins de transparência pública é a necessidade da atuação social de maneira efetiva da

comunidade nas audiências relacionadas a essa temática. Visto que são esses elementos que possibilitam uma cidadania participativa, sobretudo, são instrumentos estritamente presentes em municípios mais transparentes.

Os dados coletados indicam que, sobre a ótica da transparência pública, o município ainda tem um longo caminho a percorrer para chegar a indicadores considerados satisfatórios às demandas sociais da atualidade, uma vez que este possui as ferramentas para disponibilizar aos seus usuários informações tempestivas e atualizadas. Entretanto, constata-se a falta de eficiência e execução desses sistemas.

Diante dessa situação as informações disponibilizadas têm impossibilitado maior acompanhamento na fiscalização do gasto público por parte da sociedade, visto que essas informações contábeis não têm sido objeto de publicação continua conforme critérios definidos na Lei da Transparência. Tampouco, tem levando em consideração os interesses individuais e a diversidade dos seus usuários, prejudicando demasiadamente na eficiência e utilização dessas informações.

Os portais eletrônicos, conforme critérios definidos na lei complementar 131/09, devem contemplar liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos de acesso público. A seguir é apresentada uma fotografia do portal eletrônico municipal com todas as informações disponibilizadas para os seus usuários:

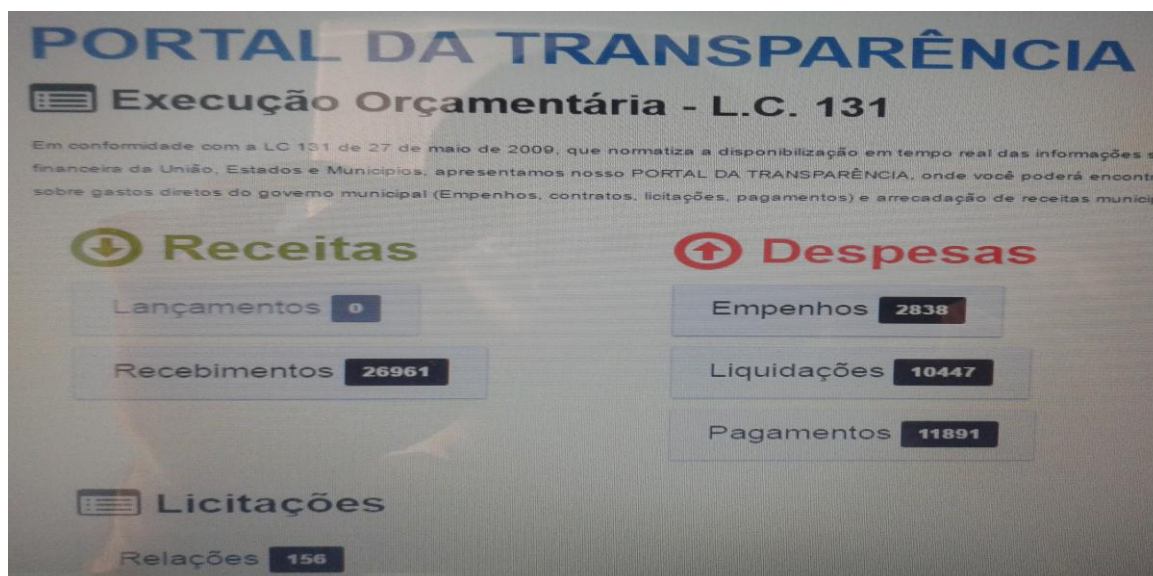


Figura 4: Portal da Transparência Municipal

Fonte: Prefeitura Municipal de Barreiras-BA

Observatório Social segue o seguinte rito ao constatar a divulgação precária dessas informações e a inércia do município em cumprir com os requisitos legais dispostos na lei da transparência, a começar pela verificação das irregularidades pelos mecanismos de auditoria do Observatório Social. Este encaminha um requerimento de regularização junto ao órgão competente, o qual não sanando essas pendências direcionar-se-á ao poder legislativo e, também em sua inércia. A denúncia é formalizada junto ao Ministério Público. A seguir são apresentadas as principais deficiências do portal eletrônico municipal:

Informações disponibilizadas sem observância da diversidade dos usuários
Apresentação dos dados de forma não didática e desatualizada
Ausência de canal de interação para com os usuários
Informações disponibilizadas em linguagem não cidadã e de difícil compreensão
Má usabilidade das ferramentas da tecnologia da informação

Quadro 2: Principais Deficiências Do Portal Eletrônico Municipal

Fonte: O Autor, 2016.

A figura acima evidencia algumas das principais deficiências do portal eletrônico do município de Barreiras-BA. Diante de tal situação essas irregularidades foram objeto da atuação dos mecanismos de auditoria do Observatório Social de Barreiras e levadas até o órgão competente para a regularização das pendências.

Dentre as principais motivações para o aprimoramento dos componentes do portal eletrônico do município estão relacionadas a proporcionar aos seus usuários informações íntegras e tempestivas, como também requisito para cumprimento dos objetivos da contabilidade pública que destaca: apoio ao processo de tomada de decisão, prestação de contas e a instrumentalização do controle social.

As ações do Observatório Social têm provocado impactos positivos na contabilidade pública do município, possibilitando uma melhoria no gerenciamento das informações contábeis disponibilizadas no portal eletrônico municipal e, com isso abre a oportunidade de um trabalho conjunto, com vistas a alcançar maior transparência por parte dos seus usuários.

Como mecanismo de controle social o Observatório é uma forma de viabilizar a transparência, bem como possibilitar a melhoria contínua dos instrumentos garantidos nas

legislações para uso da sociedade, os quais se tornam indispensáveis para a fiscalização dos gastos e das receitas públicas.

Por se tratar de um portal eletrônico, cujos parâmetros definidos na lei é que seja disponibilizadas informações em tempo real, logo, a qualidade deste deve alcançar níveis satisfatórios para a sociedade. Visto que a sua eficácia permite o acompanhamento das principais informações do ente público.

O Observatório Social à medida que vai desempenhando as suas funções no município de Barreiras-BA vai trazendo à tona o conhecimento e a importância que o controle social sobre o patrimônio público possibilita para a comunidade, tanto em termos quantitativos, quanto em qualidade dos serviços prestados pelo município.

A atuação do Observatório de Barreiras leva em consideração no sistema contábil público atos e fatos modificativos diminutivos ou aumentativos, os quais têm uma influência diretamente na mutação do patrimônio público municipal.

O Observatório Social de Barreiras configura-se em um trabalho conjunto com demais instituições públicas na busca pelo fortalecimento da iniciativa popular nas decisões públicas, entre as quais: associações, entidades de classe e entidades representantes da sociedade civil.

Como visto em momento oportuno a participação social é de relevância inequívoca nas audiências e palestras promovidas em prol da transparência do município, visto que sem a contribuição social torna-se inviável o controle social sobre os atos realizados por aqueles que gerenciam o patrimônio público.

A contabilidade pública é a ferramenta que mais se aproxima da temática da transparência. Impossível seria falar em transparência sem a contribuição dessa ciência. Portanto, as ações do Observatório impactam de maneira objetiva e diretamente na forma como as informações contábeis são apresentadas à sociedade. Os portais eletrônicos são um exemplo bem claro e evidente da importância de informações tempestivas, fidedignas e de linguagem de fácil compreensão.

A atuação do Observatório sobre a disponibilização de informações nos portais eletrônicos do município tem como premissa tornar acessível e possível de fiscalizar o gasto no setor público. Entretanto, no portal atual existe a dificuldade no cruzamento dos dados e informações, por se tratar de portal fechado, o espaço destinado às licitações sofrem atrasos em sua atualização. A relação de licitações permanece a mesma desde a primeira análise do portal em 20 de junho de 2016.

Diante da atual realidade e das condições em que a informação contábil é disponibilizada para os seus usuários no principal meio eletrônico do município, chega-se à conclusão e análise de que essas informações não possibilitam a fiscalização do gasto no setor público do município, tampouco, atendem aos anseios da comunidade.

As mudanças propostas no portal do município devem girar em torno do reconhecimento da diversidade e do perfil dos seus usuários (cidadãos, clientes, fornecedores e organismos de controle). Para tanto, faz-se necessário o uso de vários recursos, tais como: linguagem acessível, canal de interação e publicação contínua dessas informações.

A melhoria na qualidade das informações contábeis nos portais eletrônicos contribui para o alcance da transparência, assim como também é um mecanismo de prevenção às transações não benéficas ao ente público.

As ações do Observatório têm despertado a comunidade barreirense sobre a importância do controle social. Ainda nesse sentido, a atuação do OS tem demonstrado que transparência na gestão pública não é uma utopia, mas sim, ela é possível através da colaboração entre os diversos agentes envolvidos: comunidade, município, contabilidade pública e controle social.

As propostas do Observatório Social giram em torno de maior flexibilidade, transparência, agilidade, eficiência e eficácia na divulgação das informações. Dentre os benefícios encontra-se a desburocratização, a conscientização e a participação social nessas decisões.

Portanto, as considerações finais sobre a análise dos dados coletados é de que o portal eletrônico municipal não possui as ferramentas necessárias que possibilitem o exercício do controle social por parte dos seus usuários, tampouco, apresenta alternativas de interação para com esses.

5. CONCLUSÃO

Fenômeno social de grande importância para a efetivação e afirmação do controle social sobre o gasto no setor público, o Observatório representa um avanço em termos de transparência. Por isso, no processo de construção da pesquisa fez-se necessário ponderar a relação entre a análise dos dados coletados e o alcance dos objetivos propostos, tendo em vista apresentar alternativas para a solução dos problemas ou elencar variáveis que pudessem contribuir para a sua melhoria.

Para os objetivos propostos na pesquisa, a análise dos dados possibilitou afirmar que estes foram alcançados. Tendo em vista que inicialmente os objetivos se embasaram em aspectos bibliográficos e normativos, consequentemente utilizou-se o mecanismo de coleta de dados para verificar a qualidade das informações contábeis divulgadas no portal da transparência do município para fins de legislação e para a sociedade, assim como, as possíveis contribuições do Observatório social.

Apesar dos avanços nas últimas décadas nas áreas da tecnologia da informação e comunicação, os resultados apontam o quase completo desinteresse por parte do município estudado em disponibilizar informações transparentes e tempestivas, o que afeta e dificulta o uso dessas informações para fins de controle social. Por outro lado, a notória ausência de atualização dessas informações desrespeita as disposições legais exigidas pela lei da transparência.

A importância das atividades do Observatório Social para a comunidade compreende também outras variáveis, tendo em vista o processo de acompanhamento do gasto público, realização de audiências etc. Essas atividades impactam diretamente sobre a Contabilidade Aplicada ao Setor Público com a diminuição considerável do gasto público, nos valores que envolvem as licitações e os contratos firmados entre o ente político. Além disso, possibilita uma melhoria na utilização e aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento orçamentários do município (PPA, LDO e LOA) através do acompanhamento das pautas que envolvem esses mecanismos.

Os impactos das atividades do Observatório geram esses efeitos positivos sobre a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, uma vez que os métodos fiscalizatórios tem aumentado a eficiência na utilização da receita pública municipal. Por outro lado, a despesa pública passa a ser fixada obedecendo a valores reais e justos. Diante disso, tais exigências transcendem os aspectos pragmáticos da contabilidade arcaica e passa a solicitar o uso de informações que contribuam para a instrumentalização do controle social, isto é, informações revestidas de aspectos gerenciais.

As atividades do Observatório Social e seus impactos na contabilidade pública é reconhecidamente um fenômeno que ganha ainda mais força nos municípios, cenário local, e que começa a caminhar em direção as grandes capitais e metrópoles do nosso território, cenário nacional. Tendo em vista que as informações contábeis, a receita e a despesa pública, os portais eletrônicos, as licitações e os contratos públicos, os instrumentos de planejamento

orçamentário e outros meios que possibilitam a transparência pública ainda sofrem com o descaso generalizado nas diversas regiões do nosso território.

Esse avanço do OS é produto dos resultados satisfatórios oriundos da qualidade dos serviços prestados por esse mecanismo de controle social e dos resultados alcançados com uma economia de recursos estimada em cerca de 1,5 bilhão nos últimos três anos nos cofres públicos. Complementa-se à eficácia dos seus processos aplicados para a contínua melhoria da qualidade de uma gestão pública transparente, através dos seus indicadores de gestão.

O presente estudo não tem como prerrogativa esgotar as diversas possibilidades de análise e pesquisas sobre o objeto estudado, tampouco os métodos e técnicas utilizadas pelo pesquisador se caracterizam como um fim em si mesmo.

Portanto, para pesquisas futuras, sugere-se a reaplicação deste estudo junto ao órgão a fim de comparar os resultados, evidenciar as expectativas em torno dessa temática e verificar se essas informações disponibilizadas atendem aos critérios inicialmente auferidos pelo pesquisador.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALOE, Armando. **Contabilidade Pública: Técnica Orçamentaria e Contabilidade Pública**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 1911.

ADDE *et al*, Tiago Villac. A Comissão das Partidas Dobradas de 1914 e a Contabilidade Pública Brasileira, **Revista Contabilidade & Finanças USP**, São Paulo, v.25, n.spe, set./out./nov./dez. 2014. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rcf/article/view/98019>>. Acesso em: 9 de abril 2016.

ANGÉLICO, João. **Contabilidade Pública**. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2006. Reimpressão.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Site da Casa Civil da Presidência da República**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em 16 de abril de 2016.

_____. Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Regula o acesso a informações previsto no inciso XIV e XXXIII do art. 5º. **Site da Casa Civil da Presidência da República**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em 18 de abril de 2016.

_____. Lei Complementar nº 131, de 27 de Maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. **Site da Casa Civil da Presidência da República**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp131.htm>. Acesso em 18 de abril de 2016.

_____. Lei 4.320 de 17 de março de 1964. **Site da Casa Civil da Presidência da República**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm>. Acesso em 09 de maio de 2016.

_____. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Site da Casa Civil da Presidência da República**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em 18 de abril de 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). Resolução CFC nº. 1.128/08. Aprova a NBC T 16.1 – Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação. Disponível em: <<http://novoportal.cfc.org.br/legislacao/>>. Acesso em 18 de abril 2016.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Manual da Lei de Acesso à Informação Para Estados e Municípios**. Brasília, DF. 1ª Edição, 2013. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasil-transparente/arquivos/manual_lai_estadosmunicipios.pdf>. Acesso em 16 de abril de 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA & ESTATÍSTICA. **IBGE**. Informações sobre os municípios brasileiros. Informações Completas. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home>>. Acesso: 01 de maio de 2016.

JELIN, Daniel. Rede de ONGs Ensina a Deter Corrupção Enquanto é Tempo. **Revista Veja (site)**, disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/rede-de-ongs-ensina-a-deter-corrupcao-enquanto-e-tempo>>. Acesso em: 16 de abril 2016.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: Teoria e Prática**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ. **Institucional (site)**, disponível em: <<http://observatoriosocialmaringa.org.br/institucional/>>. Acesso em: 16 de abril de 2016.

OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL. **Institucional**. Disponível em: <<http://osbrasil.org.br/observatorios-pelo-brasil/>>. Acesso em 16 de abril de 2016.

OBSERVATÓRIOS SOCIAIS querem expandir atuação. **Jornal do Comércio**. Disponível em: <<http://osbrasil.org.br/wp-content/uploads/2015/11/JC-04.11.15-IV-Encontro-Estadual.pdf>>. Acesso em 16 de abril 2016.

PROGRAMA DE VOLUNTÁRIADO DA CLASSE CONTÁBIL (PVCC). **Classe Contábil Incentiva a Criação de Observatórios Sociais**. Disponível em: <http://voluntariadocontabil.cfc.org.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=38&Itemid=68>. Acesso em 18 de abril de 2016.

STN/SOF – Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 6ª Edição, de 10 de dezembro de 2014.

Disponível em:

<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/CPU_MCASP+6%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o_Republ2/fa1ee713-2fd3-4f51-8182-a542ce123773>. Acesso: 24 de outubro de 2016.

SILVA, Simão Pereira da; WAKIM, Vasconcelos Reis; WAKIM, Elizete Aparecida de Magalhães. A Transparência da Gestão Pública dos Municípios do Vale do Mucuri (MG): uma síntese do Déficit de *accountability*. **Revista Brasileira de Contabilidade**. Brasília, edição nº 205, p. 13-29, Janeiro / Fevereiro de 2014.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **TSE**. Estatísticas de eleitorado. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/consulta-quantitativo>>. Acesso: 06 de maio de 2016.

ZUCCOLOTTO, Robson; ANTONIO CARVALHO TEIXEIRA, Marco. As Causas da Transparência Fiscal: Evidências nos Estados Brasileiros, **Revista Contabilidade & Finanças USP**, São Paulo, v. 25, n. 66, set./out./nov./dez. 2014. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rcf/article/view/98013>>. Acesso: 18 de abril de 2016.